

CONVIDADOS



Silvino Domingos | Richad Majid

Sócio da CMS LBR | Associado Sénior da CMS Portugal

Um ano da nova Lei Geral do Trabalho: Qual o balanço?

Há um ano entrou em vigor a tão aguardada nova Lei Geral do Trabalho (LGT), que introduziu novas e importantes regras no mercado laboral angolano.

Volvido um ano, todos os intervenientes continuam numa fase de adaptação às novas regras introduzidas pela LGT. Foram muitas as alterações introduzidas que necessitam de ser implementadas pelas entidades empregadoras e que têm levado a que haja uma grande dinâmica em torno do tema.

Se tivéssemos de identificar a principal alteração introduzida na nova LGT, seria, sem sombra de dúvidas, a mudança de paradigma dos contratos de trabalho por tempo determinado, face aos contratos de trabalho por tempo indeterminado.

Se até à entrada em vigor da nova LGT, os contratos de trabalho poderiam, no caso das grandes empresas, ser livremente celebrados por tempo determinado e por um período que poderia ir até 5 anos, sem necessidade de justificar a sua celebração, hoje estes mesmos contratos apenas podem ser celebrados para responder a necessidades específicas e temporárias. A sua duração varia consoante os motivos justificativos, não podendo, na maior parte das situações, ultrapassar os 3 anos, excepto se autorizados pela Inspeção Geral do Trabalho.

Esta alteração de paradigma teve um impacto profundo nas relações laborais em Angola, uma vez que a maior parte dos contratos de trabalho celebrados eram-no por tempo determinado. Embora não discordando da opção tomada pelo legislador sobre esta matéria, parece-nos que este poderia ter optado por um período de adaptação (por exemplo através da *vacatio legis*) mais longo, para permitir que essas medidas fossem introduzidas de forma mais suave, criando uma menor disrupção dentro das entidades empregadoras.

Para além do modelo de contrato de trabalho, destacamos ainda o aumento das compensações nos casos de despedimento colectivo e individual e o aumento das remunerações do trabalho por turnos, nocturno e extraordinário, tendo sido eliminada a distinção da dimensão da empresa na determinação do valor a pagar.



Outra matéria que sofreu alterações significativas foi os processos disciplinares com a introdução de novos prazos e procedimentos. Assistimos, cada vez mais, à utilização das novas medidas disciplinares introduzidas pela actual LGT,

A principal alteração foi a mudança de paradigma dos contratos de trabalho por tempo determinado

como a despromoção temporária de categoria e a suspensão com perda de remuneração. Estas medidas têm permitido aos empregadores recorrerem menos à medida mais gravosa - o despedimento por justa causa.

Ainda assim, a nossa experiência tem permitido constatar que a nova LGT tem sido bem acolhida pelas entidades empregadoras e trabalhadores, mas que estes continuam ainda em fase de adaptação a algumas das novidades introduzidas, designadamente o contrato de teletrabalho ou os contratos em comissão de serviço. Com o mercado angolano em cons-

tante transformação, e com uma abertura cada vez maior ao investimento estrangeiro, acreditamos que estes tipos de contrato passarão a ter uma maior utilização.

É ainda importante que o Governo continue a melhorar os mecanismos de monitorização e avaliação contínua das disposições introduzidas pela nova LGT para garantir que as políticas laborais se ajustem conforme as exigências do mercado de trabalho.

A legislação laboral tem estado em constante dinâmica. Desde a entrada em vigor da nova LGT, já foi publicado o novo Código do Processo de Trabalho, o novo regime jurídico dos trabalhadores estrangeiros não residentes, o novo regime das contraordenações laborais e o novo regime jurídico do contrato de trabalho temporário e da actividade de cedência de trabalhadores temporários.

Em suma, todas estas alterações terão certamente impacto no mercado laboral angolano, tornando-o mais competitivo e respondendo aos desafios laborais, no momento em que Angola está cada vez mais no centro das atenções dos investidores privados internacionais, nomeadamente pelos investimentos que resultam da aposta, certa, no corredor do Lobito, nos novos investimentos no sector dos petróleos, gás e biocombustíveis, bem como no agronegócio.